



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 535/2022**, autorizado no Processo Administrativo nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/5359 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/5354, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/5359 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022**

Unidade Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TIPO: Menor Preço ofertado POR ITEM.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR por quilômetro rodado**, conforme especificações do **anexo I**.

1.2 Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/01/2023 às 18h até 26/01/2023 às 13h59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/01/2023 a partir das 14h.
--

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro - TORRES - RS.

Pregoeira: Sidinéia Burin Rocha da Silva / Elaine Santos da Rosa/ Débora Machado/ Fernanda Raupp Mesquita.

Fone/Fax: 51 3626.9150 - Ramal 217

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado ao pregoeiro (a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, sendo que o encaminhamento será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem assinou, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

2.2 O pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado.

2.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

2.5 Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

2.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

2.7 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.8 Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.blcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres/RS, 11 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

O MUNICÍPIO DE TORRES, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 535/2022**, autorizado no Processo Administrativo nº **17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/5359 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Municipal nº 4.721/5354, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** de acordo com o descritivo constante no presente EDITAL e seus ANEXOS. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/5359 e pelo Decreto Municipal nº 165/2020, e artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, por quilômetro rodado**, conforme especificações do **anexo I**.

1.2 Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, **o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação deverá ser feito das 18 horas do dia 13/01/2023 até às 13h59min. do dia 26/01/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às <u>14h</u> do dia 26/01/2023. HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e, subsequente, **encaminhamento dos documentos exigidos para a habilitação e da proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

2.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

2.4.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Eventuais outros documentos complementares, excluídos os exigidos para habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (horas).

2.6 O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 Do envio dos documentos habilitatórios e das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

4.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;

4.1.2 O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta e dos documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). **Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.**

4.1.3 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, **com 02 (DUAS) casas após a vírgula**;

4.1.6 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.7 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2 A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2.4 PROPOSTAS ANEXADAS SEM ASSINATURA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.2.5 A licitante, após declarada vencedora e habilitada, DEVERÁ ANEXAR em até 24 h a proposta de Preços, ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente e acompanhada da PLANILHA DE CUSTOS. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do ITEM na conformidade do último lance ofertado.

4.2.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.**

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3 Da sessão de disputa e da fase competitiva

4.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.4 DO MODO DE DISPUTA

4.4.1 Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.3 Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5 Dos recursos

4.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.5.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.4 O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

4.5.5 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

4.5.6 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, será realizado, por escrito, e enviado através do endereço eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

gerlicitacao@torres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

Obs.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”

4.6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, antes da abertura da sessão, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1.2 deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

c.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

d) Declaração expressa (escrita) pelo licitante, afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação. (Modelo Anexo V)

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração significará a desistência da ME ou EPP em usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/2006** (Modelo Anexo VII)

f) Qualificação Técnica:

f.1) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado **serviços de complexidade equivalente** ao objeto licitado neste certame.

f.2) Comprovação de disponibilidade de veículo de transporte de passageiros mediante **DECLARAÇÃO FORMAL**, sob as penas da lei, que o veículo estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que o mesmo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

possui capacidade suficiente para transportar os alunos da respectiva linha com segurança e comodidade, ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito. (Modelo Anexo VIII)

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

É indispensável para a assinatura do contrato, que a (s) licitante (s) vencedora (s), apresente na Diretoria de Licitações, em até **05 (cinco) dias úteis**, **contados da data da homologação do certame**, sob pena de não assinatura do contrato e de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal no próximo certame para contratação de Transporte Escolar, os seguintes documentos:

- a) Relação do (s) motorista (s) e comprovante de vínculo dos mesmos com a empresa;
 - a.1) a prova de vínculo do motorista, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
Obs.: O (s) motorista (s) deverá (ão) ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- b) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do (s) motorista (s), categoria “D”, com o curso para transporte de estudantes (escolar) incluso na mesma;
- c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, através de consulta de pontuação da CNH emitida pelo site do DETRAN;
- d) Certidão de bons antecedentes criminais em nome do motorista emitida pelo Poder Judiciário;
- e) **Laudo de Vistoria mecânica** emitido **por engenheiro mecânico**, **NÃO SERÁ ACEITO OUTRO TIPO DE VISTORIA**;
- f) Fotocópia do registro de Licenciamento e Bilhete do Seguro DPVAT do (s) veículo (s).
- g) Fotocópia da apólice de seguro de escolares contra acidentes.

6.3. Os documentos constantes do item 6.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Obs. 1: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira (a) e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTAS) DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados, obrigatoriamente antes da sessão de disputa, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos com assinatura digital deverão ser acompanhados de uma declaração com a indicação de link, no qual a pregoeira e equipe de apoio verificará a autenticidade do documento.

Obs.3: O envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente via sistema, adequada ao último lance ofertado da empresa vencedora, deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a negociação final, sob pena de inabilitação.

Obs. 4: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- d)** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

4.6.3 A falta de quaisquer dos documentos **antes da sessão de abertura do certame**, ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.9 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.11 Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.11.1 Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1 A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após aprovação da fiscalização e apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas, onde deverá constar obrigatoriamente o nº da Nota de Empenho e do Contrato, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável/fiscal, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS quitadas, mediante apresentação das guias de recolhimento. O pagamento será efetuado por unidade de remoção, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, observado o cronograma de desembolso, de acordo com os valores unitários constantes na planilha de custo da CONTRATADA. através de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, conforme conta e banco indicado pela CONTRATADA.

5.1.3 A CONTRATADA, para obter o atestamento de que trata o item anterior deverá estar em dia com o recolhimento da Contribuição Previdenciária dos seus motoristas que executam os serviços contratados, bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 Não será efetuado o pagamento da execução que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.5 Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.6 Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

5.2 DO PREÇO E DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.1 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2 Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital;

5.2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4 As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres RS, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município;

5.3 FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1 Os serviços de transporte escolar objeto deste edital, serão por 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, sendo que os turnos, horários e itinerários serão os estabelecidos na discriminação do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 535/2022.

5.3.2 A contratação vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, conforme Art. nº 57 e 65 da Lei 8.666/93, enquanto atender as necessidades da Secretaria de Educação. O contrato será reajustado anualmente conforme e variação do IPCA e o pagamento realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares que estiverem efetivamente sendo realizadas.

5.3.3 O município irá realizar o pagamento mediante comprovação e apuração do quilômetro rodado pelos veículos a serviço das escolas, atestado pela Secretaria de Educação, no decorrer do mês em curso. Domingos, feriados e paralisação por greve ou outro motivo, **não serão pagos.**

5.3.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES.

5.4 DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) multa, a partir do 6º dia, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;*
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;*
- d) suspensão temporária de participação em licitações;*
- e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16.*

5.4.1 Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5.4.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

5.4.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

5.4.4 Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

5.4.5 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. DO FORO

6.1 O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

7.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

7.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar os serviços adjudicados, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.3 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

7.5 É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

7.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

7.7 A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

7.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

7.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

7.11 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2020).

7.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

7.13 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Pregoeira(a): Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, Elaine Santos da Rosa, matrícula 8455 ou Debora Machado matrícula 8062 e Fernanda Raupp Mesquita, portaria 10497, designadas pela portaria 796/2022.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O(A) pregoeira(a) e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

7.14 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras**, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

7.15 Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

7.16 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO II JUSTIFICATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Torres/RS, 11 de janeiro de 2023.

Maria Clarice Brovedan

Secretária de Fazenda

Portaria nº 106/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS – PLANILHA DE CUSTOS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender à solicitação expressa do Processo Administrativo nº **17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico os itens conforme especificações quantitativas e qualitativas mínimas, e preço máximo ACEITÁVEL, constantes do presente Termo de Referência.

ITEM /LINHA	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ KM R\$	VALOR TOTAL
01	16.200	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Areia Grande, Vila João XXIII, Barro Cortado e Rio Verde p/ Piratuba (EEEF Nossa Senhora da Glória) e Areia Grande, Vila João XXIII, e Rio Verde p/ Rio Verde (EMF São Judas Tadeu) e vice versa, perfazendo um total de 81 Km ida e volta, para o transporte de 30 alunos para a EMF São Judas Tadeu e 15 alunos para a EEEF Nossa Senhora da Glória. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para pagamento terá como o valor máximo de R\$ 9,54 por Km rodado. A linha deverá contar com o serviços de Monitor de Transporte Escolar.		9,54	
02	19.000	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ Vila São João (EEEB Marechal Deodoro) e Vila São João e Barro Cortado p/ Rio Verde (EMF São Judas Tadeu) e vice e versa,		8,45	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			perfazendo um total de 95 Km ida e volta, para o transporte de 45 alunos para a EMF São Judas Tadeu e 20 alunos para a EEEB Marechal Deodoro. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para pagamento terá como o valor máximo de R\$ 8,45 por Km rodado. A linha deverá contar com o serviços de Monitor de Transporte Escolar			
03	4.600	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Morro do Jacaré e Vila dos Vargas para a EEEF Nossa Senhora Aparecida (Jacaré) e vice versa, perfazendo um total de 23 Km ida e volta, para o transporte de 12 alunos no turno da tarde. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para pagamento terá como o valor máximo de R\$ 11,41 por Km rodado.		11,41	
04	4.000	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Sanga do Jacaré e Estrada Geral para a EEEF Nossa Senhora Aparecida (Jacaré) e vice versa, perfazendo um total de 20 Km ida e volta, para o transporte de 25 alunos no turno da tarde. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para		16,02	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			pagamento terá como o valor máximo de R\$ 16,02 por Km rodado.			
05	6.600	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Vila do Puca para a EEEF Nossa Senhora da Glória (Pirataba) e vice versa, perfazendo um total de 33 Km ida e volta, para o transporte de 04 alunos no turno da manhã e 08 alunos no turno da tarde. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para pagamento terá como o valor máximo de R\$ 12,22 por Km rodado.		12,22	
06	11.000	KM/RODADO	transporte escolar da localidade de Vila Lothammer para a EEEF Nossa Senhora da Glória (Pirataba) e vice versa, perfazendo um total de 55 Km ida e volta, para o transporte de 04 alunos no turno da manhã e 10 alunos no turno da tarde. O modelo e o ano de fabricação do veículo que irá fazer o transporte não poderá ser inferior a 2013. O cálculo para pagamento terá como o valor máximo de R\$ 7,86 por Km rodado.		7,86	
			TOTAL			

2.2 O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço POR ITEM, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

2.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE TORRES

2.5 A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado e informar a vencedora, no caso de execução em desacordo.

2.6 O Município de Torres, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestado, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

PLANILHA DE CUSTOS DAS LINHAS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTO LINHA 01

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - DIESEL					
LINHA - AREIA GRANDE, VILA JOÃO XXIII, BARRO CORTADO E RIO VERDE		KM DIA: 81		Nº ALUNOS: 45	
P/ PIRATABA E AREIA GRANDE, VILA JOÃO XXIII E RIO VERDE P/ RIO VERDE					
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES					
I - CUSTOS VARIÁVEIS					
A - Combustível		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
ônibus ou Micro sem ar a DIESEL		1	6,29	0,25	1,5725
Total da Frota		1			1,5725
Custo ponderado por km					1,5725
B - Óleos Lubrificantes		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Óleo do motor micro sem ar		1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança micro sem ar		1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial micro sem ar		1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica micro sem ar		1	37,4000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo micro sem ar		1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota		1			0,0636
Custo ponderado por km					0,0636
Rodagem micro por km			Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo			2340,00	6	5.394,00
Recapagem		0	0,00	0	0,00
Protetor			0,00	0	0,00
Total					5.394,00
Custo ponderado da rodagem por km			Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem micro			5.394,00	1	5.394,00
Total da frota				1	5.394,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					5.394,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Quilometragem mínima					60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km					0,0899
Resumo dos custos variáveis					
A - Combustíveis					1,5725
B - Óleos Lubrificantes					0,0636
C - Rodagem					0,0899
Custo variável total por km					1,7260
II - CUSTOS FIXOS		Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro		2013	1	120.000,00	120.000,00
Micro a gasolina sem ar			1		120.000,00
Valor de veículo ponderado da frota					Total da frota
Valor total					120.000,00
Total de veículos da frota					1,00
Valor do veículo ponderado da frota					120.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					
Valor do veículo ponderado da frota					120.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					5.394,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					114.606,00
A - Custos de capital					
A1 - Depreciação da frota		Valor ponder. rodag.		Coefic. de deprec.	
		x nº veíc da frota	Valor sem rodagem	Médio cada frota	Deprec mensal
Valor frota		5.394,00	114.606,00	0,0052	595,95
120.000,00					
Valor micro					
Depreciação mensal da frota					595,95
km por mês					1.782,00
Depreciação da frota por km					0,3344
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações			3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. mensal
1% do valor da frota			3.600,0000	0,0625	225,00
km por mês					1.782,00
Depreciação máquinas, equipamentos e instalações por km					0,1263
A3 - Remuneração capital empregado no almoxarifado			1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota			1.200,0000	0,0625	75,00
km por mês					1.782,00
Remuneração capital empregado no almoxarifado por km					0,0421
Resumos dos custos de capital					
A1 - Depreciação mensal da frota					0,3344
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equipamentos e instalações					0,1263
A3 - Remuneração mensal do capital empregado no almoxarifado					0,0421
Custo total do capital por km					0,5028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

B - Despesas com peças e acessórios			20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota			24.000,0000	0,0625	1.500,0000
km por mês					1.782,00
Despesas com peças e acessórios por km					0,8418
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Quantidade	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1	2.373,7700	1,5671	1,0000	3.719,93
Monitor	1	1.500,0000	1,5671	1,0000	2.350,65
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês) - Motorista	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês) - Monitor	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias) - Motorista	44	5,0000			220,00
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias) - Monitor	44	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação					6.610,32
km por mês					1.782,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					3,7095
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				Despesa mensal	Coeficiente 12%
Pessoal de operação				6.610,3200	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação					793,2384
km por mês					1.782,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					0,4451
Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação					3,7095
C2 - Despesa com pessoal de manutenção					0,4451
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km					4,1546
D - Despesas administrativas					
D1 - Pessoal administrativo				Despesa mensal	Coeficiente 8%
Pessoal de operação				6.610,3200	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês					528,8256
km por mês					1.782,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km					0,2968
D2 - Outras despesas			Despesa mensal	Coeficiente 2%	
Pessoal de operação			6.610,3200	0,0200	132,2064
Outras despesas por mês					132,2064
km por mês					1.782,00
Outras despesas por km					0,0742
D3 - Seguros / taxas passageiro			Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal			143,64	1	143,6400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

km por mês					1.782,00
Seguro passageiro por km					0,0806
D4 - Seguro DPVAT		Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano		396,49	1	0,0833	33,0276
km por mês					1.782,00
Seguro DPVAT por km					0,0185
D5 - Pró-labore diretoria					
	Pró-labore	Nº. de dire- tores	Sub-total	Nº. de empresas	Total
Diretor		0	0,00	1	0,00
INSS (15%)					0,00
Pró-labore por mês					0,00
km por mês					1.782,00
Pró-labore por km					0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
D1 - Pessoal administrativo					0,2968
D2 - Outras despesas					0,0742
D3 - Seguros / taxas passageiro					0,0806
D4 - Seguro DPVAT					0,0185
D5 - Pró-labore diretoria					0,0000
Custo mensal das despesas administrativas por km					0,4701
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÉTRO					
A - Custo de capital					0,5028
B - Despesa com peças e acessórios					0,8418
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					4,1546
D - Despesas administrativas					0,4701
Custo fixo total por km					5,9693
CUSTO TOTAL POR KM					
Custo variável por km					1,7260
Custo fixo por km					5,9693
Custo total por km					7,6953
Tributos		Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN		3,00			
Simples		6,00			
Lucro		15,00	24,00	0,24	1,8469
Custo total por km com tributos					9,5421
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA				VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS				1,7260	15,56%
A - COMBUSTÍVEL				1,5725	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES				0,0636	1,19%
C - RODAGEM				0,0899	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILOMÉTRO				5,9693	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL				0,5028	11,17%
A.1 - DEPRECIACÃO DA FROTA				0,3344	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTALAÇ.				0,1263	1,71%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.				0,0421	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS				0,8418	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO				4,1546	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO				3,7095	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTENÇÃO				0,4451	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				0,4701	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO				0,2968	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS				0,0742	0,23%
D.3 - SEGURO PASSAGEIRO				0,0806	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT				0,0185	5,44%
D.5 - PRÓ-LABORE				0,0000	5,19%
TRIBUTOS				1,84686629	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO				9,5421	100,00%

PLANILHA DE CUSTO LINHA 02

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2022 - DIESEL					
LINHA - AREIA GRANDE, VILA JOÃO XXIII, PIRATABA, VILA DO PUCA E RIO VERDE				Nº ALUNOS: 75	
P/ VILA SÃO JOÃO E VILA SÃO JOÃO E BARRO CORTADO P/ RIO VERDE				KM DIA: 95	
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES					
I - CUSTOS VARIÁVEIS					
A - Combustível		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Ônibus sem ar a DIESEL		1	6,29	0,25	1,5725
Total da Frota		1			1,5725
Custo ponderado por km					1,5725
B - Óleos Lubrificantes		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Óleo do motor ônibus sem ar		1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança ônibus sem ar		1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial ônibus sem ar		1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica ônibus sem ar		1	37,4000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo ônibus sem ar		1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota		1			0,0636
Custo ponderado por km					0,0636
Rodagem micro por km			Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo			2340,00	6	5.394,00
Recapagem		0	0,00	0	0,00
Protetor			0,00	0	0,00
Total					5.394,00
Custo ponderado da rodagem por km			Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem ônibus			5.394,00	1	5.394,00
Total da frota				1	5.394,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					5.394,00
Quilometragem mínima					60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km					0,0899



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resumo dos custos variáveis					
A - Combustíveis					1,5725
B - Óleos Lubrificantes					0,0636
C - Rodagem					0,0899
Custo variável total por km					1,7260
II - CUSTOS FIXOS		Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro		2013	1	120.000,00	120.000,00
ônibus a gasolina sem ar			1		120.000,00
Valor de veículo ponderado da frota					Total da frota
Valor total					120.000,00
Total de veículos da frota					1,00
Valor do veículo ponderado da frota					120.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					
Valor do veículo ponderado da frota					120.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					5.394,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					114.606,00
A - Custos de capital					
A1 - Depreciação da frota		Valor ponder. rodag.		Coefic. de deprec.	
		x nº veíc da frota	Valor sem rodagem	Médio cada frota	Deprec mensal
Valor frota					
120.000,00		5.394,00	114.606,00	0,0052	595,95
Valor micro					
Depreciação mensal da frota					595,95
km por mês					2.090,00
Depreciação da frota por km					0,2851
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações			3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. mensal
1% do valor da frota			3.600,0000	0,0625	225,00
km por mês					2.090,00
Depreciação máquinas, equipamentos e instalações por km					0,1077
A3 - Remuneração capital empregado no almoxarifado			1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota			1.200,0000	0,0625	75,00
km por mês					2.090,00
Remuneração capital empregado no almoxarifado por km					0,0359
Resumos dos custos de capital					
A1 - Depreciação mensal da frota					0,2851
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equipamentos e instalações					0,1077
A3 - Remuneração mensal do capital empregado no almoxarifado					0,0359
Custo total do capital por km					0,4287
B - Despesas com peças e acessórios			20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota			24.000,0000	0,0625	1.500,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

km por mês					2.090,00
Despesas com peças e acessórios por km					0,7177
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Quantidade	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1	2.373,7700	1,5671	1,0000	3.719,93
Monitor	1	1.500,0000	1,5671	1,0000	2.350,65
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês) - Motorista	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês) - Monitor	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias) - Motorista	44	5,0000			220,00
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias) - Monitor	44	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação					6.610,32
km por mês					2.090,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					3,1628
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				Despesa mensal	Coefficiente 12%
Pessoal de operação				6.610,3200	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação					793,2384
km por mês					2.090,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					0,3795
Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação					3,1628
C2 - Despesa com pessoal de manutenção					0,3795
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km					3,5424
D - Despesas administrativas					
D1 - Pessoal administrativo				Despesa mensal	Coefficiente 8%
Pessoal de operação				6.610,3200	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês					528,8256
km por mês					2.090,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km					0,2530
D2 - Outras despesas			Despesa mensal	Coefficiente 2%	
Pessoal de operação			6.610,3200	0,0200	132,2064
Outras despesas por mês					132,2064
km por mês					2.090,00
Outras despesas por km					0,0633
D3 - Seguros / taxas passageiro			Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal			143,64	1	143,6400
km por mês					2.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Seguro passageiro por km					0,0687
D4 - Seguro DPVAT		Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano		396,49	1	0,0833	33,0276
km por mês					2.090,00
Seguro DPVAT por km					0,0158
D5 - Pró-labore diretoria					
	Pró-labore	Nº. de diretores	Sub-total	Nº. de empresas	Total
Diretor		0	0,00	1	0,00
INSS (15%)					0,00
Pró-labore por mês					0,00
km por mês					2.090,00
Pró-labore por km					0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
D1 - Pessoal administrativo					0,2530
D2 - Outras despesas					0,0633
D3 - Seguros / taxas passageiro					0,0687
D4 - Seguro DPVAT					0,0158
D5 - Pró-labore diretoria					0,0000
Custo mensal das despesas administrativas por km					0,4008
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÉTRO					
A - Custo de capital					0,4287
B - Despesa com peças e acessórios					0,7177
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					3,5424
D - Despesas administrativas					0,4008
Custo fixo total por km					5,0896
CUSTO TOTAL POR KM					
Custo variável por km					1,7260
Custo fixo por km					5,0896
Custo total por km					6,8156
Tributos		Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN		3,00			
Simples		6,00			
Lucro		15,00	24,00	0,24	1,6357
Custo total por km com tributos					8,4513
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA				VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS				1,7260	15,56%
A - COMBUSTÍVEL				1,5725	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES				0,0636	1,19%
C - RODAGEM				0,0899	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILOMÉTRO				5,0896	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL				0,4287	11,17%
A.1 - DEPRECIAÇÃO DA FROTA				0,2851	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTALAÇ.				0,1077	1,71%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.				0,0359	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS				0,7177	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO				3,5424	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO				3,1628	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTENÇÃO				0,3795	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				0,4008	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO				0,2530	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS				0,0633	0,23%
D.3 - SEGURO PASSAGEIRO				0,0687	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT				0,0158	5,44%
D.5 - PRÓ-LABORE				0,0000	5,19%
TRIBUTOS				1,635743229	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO				8,4513	100,00%

PLANILHA DE CUSTO LINHA 03

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - DIESEL				
LINHA - MORRO DO JACARÉ E VILA VARGAS P/ JACARÉ	KM DIA: 23		Nº ALUNOS: 12	
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES				
I - CUSTOS VARIÁVEIS				
A - Combustível	Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
kombi ou Van sem ar a Diesel	1	6,29	0,2	1,2580
Total da Frota	1			1,2580
Custo ponderado por km				1,2580
B - Óleos Lubrificantes	Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Óleo do motor kombi/van sem ar	1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança kombi/van sem ar	1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial kombi/van sem ar	1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica kombi/van sem ar	1	37,7000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo kombi/van sem ar	1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota	1			0,0636
Custo ponderado por km				0,0636
Rodagem micro por km		Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo		500,00	4	920,00
Recapagem	0	0,00	0	0,00
Protetor		0,00	0	0,00
Total				920,00
Custo ponderado da rodagem por km		Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem micro		920,00	1	920,00
Total da frota			1	920,00
Custo ponderado da rodagem por veículo				920,00
Quilometragem mínima				60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km				0,0153



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resumo dos custos variáveis				
A - Combustíveis				1,2580
B - Óleos Lubrificantes				0,0636
C - Rodagem				0,0153
Custo variável total por km				1,3370
II - CUSTOS FIXOS	Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro	2013	1	50.000,00	50.000,00
kombi ou Van sem ar a Diesel		1		50.000,00
Valor de veículo ponderado da frota				Total da frota
Valor total				50.000,00
Total de veículos da frota				1,00
Valor do veículo ponderado da frota				50.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem				
Valor do veículo ponderado da frota				50.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo				920,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem				49.080,00
A - Custos de capital				
A1 - Depreciação da frota	Valor ponder. rodag.		Coefic. de deprec.	
Valor frota	x nº veíc da frota	Valor sem rodagem	Médio cada frota	Deprec mensal
50.000,00	920,00	49.080,00	0,0052	255,22
kombi ou Van sem ar a Diesel				
Depreciação mensal da frota				255,22
km por mês				506,00
Depreciação da frota por km				0,5044
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações		3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. mensal
1% do valor da frota		1.500,0000	0,0625	93,75
km por mês				506,00
Depreciação máquinas, equipamentos e instalações por km				0,1853
A3 - Remuneração capital empregado no almoxarifado		1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota		500,0000	0,0625	31,25
km por mês				506,00
Remuneração capital empregado no almoxarifado por km				0,0618
Resumos dos custos de capital				
A1 - Depreciação mensal da frota				0,5044
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equipamentos e instalações				0,1853
A3 - Remuneração mensal do capital empregado no almoxarifado				0,0618
Custo total do capital por km				0,7514
B - Despesas com peças e acessórios		20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota		10.000,0000	0,0625	625,0000
km por mês				506,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Despesas com peças e acessórios por km				1,2352
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção				
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1.186,8900	1,5671	1,0000	1.859,98
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês)	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias)	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação				2.410,20
km por mês				506,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km				4,7632
C2 - Despesa com pessoal de manutenção			Despesa mensal	Coefficiente 12%
Pessoal de operação			2.410,1953	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação				289,2234
km por mês				506,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km				0,5716
Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção				
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação				4,7632
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				0,5716
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km				5,3348
D - Despesas administrativas				
D1 - Pessoal administrativo			Despesa mensal	Coefficiente 8%
Pessoal de operação			2.410,1953	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês				192,8156
km por mês				506,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km				0,3811
D2 - Outras despesas		Despesa mensal	Coefficiente 2%	
Pessoal de operação		2.410,1953	0,0200	48,2039
Outras despesas por mês				48,2039
km por mês				506,00
Outras despesas por km				0,0953
D3 - Seguros / taxas passageiro		Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal		143,64	1	143,6400
km por mês				506,00
Seguro passageiro por km				0,2839
D4 - Seguro DPVAT	Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano		1	0,0833	0,0000
km por mês				506,00
Seguro DPVAT por km				0,0000
D5 - Pró-labore diretoria				
	Nº. de diretores	Sub-total	Nº. de empresas	Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diretor		0,00	1	0,00
INSS (15%)				0,00
Pró-labore por mês				0,00
km por mês				506,00
Pró-labore por km				0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
D1 - Pessoal administrativo				0,3811
D2 - Outras despesas				0,0953
D3 - Seguros / taxas passageiro				0,2839
D4 - Seguro DPVAT				0,0000
D5 - Pró-labore diretoria				0,0000
Custo mensal das despesas administrativas por km				0,7602
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÉTRO				
A - Custo de capital				0,7514
B - Despesa com peças e acessórios				1,2352
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção				5,3348
D - Despesas administrativas				0,7602
Custo fixo total por km				8,0816
CUSTO TOTAL POR KM				
Custo variável por km				1,3370
Custo fixo por km				8,0816
Custo total por km				9,4186
Tributos	Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN	3,00			
Simples	6,00			
Lucro	15,00	24,00	0,24	2,2605
Custo total por km com tributos				11,6790
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA			VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS			1,3370	15,56%
A - COMBUSTÍVEL			1,2580	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES			0,0636	1,19%
C - RODAGEM			0,0153	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILOMÉTRO			8,0816	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL			0,7514	11,17%
A.1 - DEPRECIAÇÃO DA FROTA			0,5044	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTALAÇ.			0,1853	1,71%
A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.			0,0618	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS			1,2352	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO			5,3348	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO			4,7632	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTENÇÃO			0,5716	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			0,7602	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO			0,3811	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS			0,0953	0,23%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

D.3 - SEGURO PASSAGEIRO			0,2839	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT			0,0000	5,44%
D.5 - PRÓ-LABORE			0,0000	5,19%
TRIBUTOS			2,260459344	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO			11,6790	100,00%

PLANILHA DE CUSTO LINHA 04

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - DIESEL					
LINHA - SANGA DO JACARÉ E ESTRADA GERAL P/ JACARÉ		KM DIA: 20		Nº ALUNOS: 25	
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES					
I - CUSTOS VARIÁVEIS					
A - Combustível		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
kombi ou Van sem ar a Diesel		1	6,29	0,2	1,2580
Total da Frota		1			1,2580
Custo ponderado por km					1,2580
B - Óleos Lubrificantes		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
kombi ou Van sem ar a Gasolina		1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança micro sem ar		1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial micro sem ar		1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica micro sem ar		1	37,7000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo micro sem ar		1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota		1			0,0636
Custo ponderado por km					0,0636
Rodagem micro por km			Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo			900,00	4	920,00
Recapagem		0	0,00	0	0,00
Protetor			0,00	0	0,00
Total					920,00
Custo ponderado da rodagem por km			Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem micro			920,00	1	920,00
Total da frota				1	920,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00
Quilometragem mínima					60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km					0,0153
Resumo dos custos variáveis					
A - Combustíveis					1,2580
B - Óleos Lubrificantes					0,0636
C - Rodagem					0,0153
Custo variável total por km					1,3370
II - CUSTOS FIXOS		Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro		2013	1	100.000,00	100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

kombi ou Van sem ar a Diesel			1		100.000,00
Valor de veículo ponderado da frota					Total da frota
Valor total					100.000,00
Total de veículos da frota					1,00
Valor do veículo ponderado da frota					100.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					
Valor do veículo ponderado da frota					100.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					99.080,00
A - Custos de capital					
A1 - Depreciação da frota		Valor ponder. rodag.		Coefic. de deprec.	
		x nº veíc da frota	Valor sem rodagem	Médio cada frota	Deprec mensal
Valor frota	100.000,00	920,00	99.080,00	0,0052	515,22
kombi ou Van sem ar a Diesel					
Depreciação mensal da frota					515,22
km por mês					440,00
Depreciação da frota por km					1,1709
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações			3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. mensal
1% do valor da frota			3.000,0000	0,0625	187,50
km por mês					440,00
Depreciação máquinas, equipamentos e instalações por km					0,4261
A3 - Remuneração capital empregado no almoxarifado			1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota			1.000,0000	0,0625	62,50
km por mês					440,00
Remuneração capital empregado no almoxarifado por km					0,1420
Resumos dos custos de capital					
A1 - Depreciação mensal da frota					1,1709
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equipamentos e instalações					0,4261
A3 - Remuneração mensal do capital empregado no almoxarifado					0,1420
Custo total do capital por km					1,7391
B - Despesas com peças e acessórios			20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota			20.000,0000	0,0625	1.250,0000
km por mês					440,00
Despesas com peças e acessórios por km					2,8409
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Quantidade	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1	1.186,8900	1,5671	1,0000	1.859,98
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês)	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias)	44	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação					2.410,20
km por mês					440,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					5,4777
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				Despesa mensal	Coefficiente 12%
Pessoal de operação				2.410,1953	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação					289,2234
km por mês					440,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					0,6573
Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação					5,4777
C2 - Despesa com pessoal de manutenção					0,6573
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km					6,1350
D - Despesas administrativas					
D1 - Pessoal administrativo				Despesa mensal	Coefficiente 8%
Pessoal de operação				2.410,1953	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês					192,8156
km por mês					440,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km					0,4382
D2 - Outras despesas			Despesa mensal	Coefficiente 2%	
Pessoal de operação			2.410,1953	0,0200	48,2039
Outras despesas por mês					48,2039
km por mês					440,00
Outras despesas por km					0,1096
D3 - Seguros / taxas passageiro			Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal			143,64	1	143,6400
km por mês					440,00
Seguro passageiro por km					0,3265
D4 - Seguro DPVAT		Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano		0,00	1	0,0833	0,0000
km por mês					440,00
Seguro DPVAT por km					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					
	Pró-labore	Nº. de diretores	Sub-total	Nº. de empresas	Total
Diretor		0	0,00	1	0,00
INSS (15%)					0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pró-labore por mês					0,00
km por mês					440,00
Pró-labore por km					0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
D1 - Pessoal administrativo					0,4382
D2 - Outras despesas					0,1096
D3 - Seguros / taxas passageiro					0,3265
D4 - Seguro DPVAT					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					0,0000
Custo mensal das despesas administrativas por km					0,8742
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÉTRO					
A - Custo de capital					1,7391
B - Despesa com peças e acessórios					2,8409
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					6,1350
D - Despesas administrativas					0,8742
Custo fixo total por km					11,5893
CUSTO TOTAL POR KM					
Custo variável por km					1,3370
Custo fixo por km					11,5893
Custo total por km					12,9263
Tributos		Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN		3,00			
Simples		6,00			
Lucro		15,00	24,00	0,24	3,1023
Custo total por km com tributos					16,0286
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA				VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS				1,3370	15,56%
A - COMBUSTÍVEL				1,2580	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES				0,0636	1,19%
C - RODAGEM				0,0153	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILOMÉTRO				11,5893	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL				1,7391	11,17%
A.1 - DEPRECIACÃO DA FROTA				1,1709	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTALAÇ.				0,4261	1,71%
A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.				0,1420	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS				2,8409	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO				6,1350	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO				5,4777	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTENÇÃO				0,6573	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				0,8742	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO				0,4382	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS				0,1096	0,23%
D.3 - SEGURO PASSAGEIRO				0,3265	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT				0,0000	5,44%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

D.5 - PRÓ-LABORE				0,0000	5,19%
TRIBUTOS				3,102306369	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO				16,0286	100,00%

PLANILHA DE CUSTO LINHA 05

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - DIESEL					
LINHA - VILA DO PUCA P/ PIRATABA		KM DIA: 33		Nº ALUNOS: 12	
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES					
I - CUSTOS VARIÁVEIS					
A - Combustível		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
kombi ou Van sem ar a Diesel		1	6,29	0,2	1,2580
Total da Frota		1			1,2580
Custo ponderado por km					1,2580
B - Óleos Lubrificantes		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Óleo do motor kombi/van sem ar		1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança kombi/van sem ar		1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial kombi/van sem ar		1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica kombi/van sem ar		1	37,7000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo kombi/van sem ar		1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota		1			0,0636
Custo ponderado por km					0,0636
Rodagem micro por km			Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo			500,00	4	920,00
Recapagem		0	0,00	0	0,00
Protetor			0,00	0	0,00
Total					920,00
Custo ponderado da rodagem por km			Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem micro			920,00	1	920,00
Total da frota				1	920,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00
Quilometragem mínima					60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km					0,0153
Resumo dos custos variáveis					
A - Combustíveis					1,2580
B - Óleos Lubrificantes					0,0636
C - Rodagem					0,0153
Custo variável total por km					1,3370
II - CUSTOS FIXOS		Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro		2013	1	50.000,00	50.000,00
kombi ou Van sem ar a Diesel			1		50.000,00
Valor de veículo ponderado da frota					Total da frota
Valor total					50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Total de veículos da frota					1,00
Valor do veículo ponderado da frota					50.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					
Valor do veículo ponderado da frota					50.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					49.080,00
A - Custos de capital					
A1 - Depreciação da frota		Valor ponder. rodag.		Coefic. de deprec.	
Valor frota		x nº veíc da frota	Valor sem rodagem	Médio cada frota	Deprec mensal
50.000,00		920,00	49.080,00	0,0052	255,22
kombi ou Van sem ar a Diesel					
Depreciação mensal da frota					255,22
km por mês					726,00
Depreciação da frota por km					0,3515
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações			3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. mensal
1% do valor da frota			1.500,0000	0,0625	93,75
km por mês					726,00
Depreciação máquinas, equipamentos e instalações por km					0,1291
A3 - Remuneração capital empregado no almoxarifado			1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota			500,0000	0,0625	31,25
km por mês					726,00
Remuneração capital empregado no almoxarifado por km					0,0430
Resumos dos custos de capital					
A1 - Depreciação mensal da frota					0,3515
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equipamentos e instalações					0,1291
A3 - Remuneração mensal do capital empregado no almoxarifado					0,0430
Custo total do capital por km					0,5237
B - Despesas com peças e acessórios			20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota			10.000,0000	0,0625	625,0000
km por mês					726,00
Despesas com peças e acessórios por km					0,8609
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Quantidade	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1	2.373,7700	1,5671	1,0000	3.719,93
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês)	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias)	44	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação					4.270,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

km por mês					726,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					5,8818
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				Despesa mensal	Coefficiente 12%
Pessoal de operação				4.270,1550	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação					512,4186
km por mês					726,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					0,7058
Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação					5,8818
C2 - Despesa com pessoal de manutenção					0,7058
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km					6,5876
D - Despesas administrativas					
D1 - Pessoal administrativo				Despesa mensal	Coefficiente 8%
Pessoal de operação				4.270,1550	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês					341,6124
km por mês					726,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km					0,4705
D2 - Outras despesas			Despesa mensal	Coefficiente 2%	
Pessoal de operação			4.270,1550	0,0200	85,4031
Outras despesas por mês					85,4031
km por mês					726,00
Outras despesas por km					0,1176
D3 - Seguros / taxas passageiro			Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal			143,64	1	143,6400
km por mês					726,00
Seguro passageiro por km					0,1979
D4 - Seguro DPVAT		Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano			1	0,0833	0,0000
km por mês					726,00
Seguro DPVAT por km					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					
	Pró-labore	Nº. de diretores	Sub-total	Nº. de empresas	Total
Diretor		0	0,00	1	0,00
INSS (15%)					0,00
Pró-labore por mês					0,00
km por mês					726,00
Pró-labore por km					0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

D1 - Pessoal administrativo					0,4705
D2 - Outras despesas					0,1176
D3 - Seguros / taxas passageiro					0,1979
D4 - Seguro DPVAT					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					0,0000
Custo mensal das despesas adminsi- trativas por km					0,7860
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÊTRO					
A - Custo de capital					0,5237
B - Despesa com peças e acessórios					0,8609
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					6,5876
D - Despesas administrativas					0,7860
Custo fixo total por km					8,7582
CUSTO TOTAL POR KM					
Custo variável por km					1,3370
Custo fixo por km					8,7582
Custo total por km					10,0952
Tributos		Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN		3,00			
Simples		6,00			
Lucro		15,00	24,00	0,24	2,4228
Custo total por km com tributos					12,5180
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA					
				VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS				1,3370	15,56%
A - COMBUSTÍVEL				1,2580	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES				0,0636	1,19%
C - RODAGEM				0,0153	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILO- MÊTRO				8,7582	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL				0,5237	11,17%
A.1 - DEPRECIAÇÃO DA FROTA				0,3515	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTA- LAÇ.				0,1291	1,71%
A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.				0,0430	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓ- RIOS				0,8609	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO				6,5876	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO				5,8818	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTEN- ÇÃO				0,7058	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMI- NISTRATIVAS				0,7860	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO				0,4705	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS				0,1176	0,23%
D.3 - SEGURO PASSAGEIRO				0,1979	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT				0,0000	5,44%
D.5 - PRÓ-LABORE				0,0000	5,19%
TRIBUTOS				2,422838429	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMÊTRO				12,5180	100,00%

PLANILHA DE CUSTO LINHA 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR 2023 - DIESEL					
VILA LOTHAMMER P/ PIRATABA		KM DIA: 55		Nº ALUNOS: 14	
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO DO TRANSPORTE DE ESCOLARES					
I - CUSTOS VARIÁVEIS					
A - Combustível		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
kombi ou Van sem ar a Diesel		1	6,29	0,2	1,2580
Total da Frota		1			1,2580
Custo ponderado por km					1,2580
B - Óleos Lubrificantes		Nº. de veículos	Preço por litro	Coefic. de consumo	Custo por km
Óleo do motor kombi ou Van		1	60,0000	0,000800	0,0480
Óleo da caixa de mudança kombi ou Van sem ar		1	67,7500	0,000100	0,0068
Óleo do diferencial kombi ou Van sem ar		1	48,9900	0,000100	0,0049
Óleo da direção hidráulica kombi ou Van sem ar		1	37,7000	0,000050	0,0019
Óleo do freio veículo kombi ou Van sem ar		1	29,7000	0,000070	0,0021
Total da frota		1			0,0636
Custo ponderado por km					0,0636
Rodagem micro por km			Preço unitário	Quant. por veículo	Preço total
Pneu novo			500,00	4	920,00
Recapagem		0	0,00	0	0,00
Protetor			0,00	0	0,00
Total					920,00
Custo ponderado da rodagem por km			Custo por veículo	Quant. de veículos	Custo total
Custo rodagem micro			920,00	1	920,00
Total da frota				1	920,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00
Quilometragem mínima					60.000,00
Custo ponderado da rodagem por km					0,0153
Resumo dos custos variáveis					
A - Combustíveis					1,2580
B - Óleos Lubrificantes					0,0636
C - Rodagem					0,0153
Custo variável total por km					1,3370
II - CUSTOS FIXOS		Ano do veículo	Nº. de veículos	Preço atual	Preço total
Frota micro		2013	1	50.000,00	50.000,00
kombi ou Van sem ar a Diesel			1		50.000,00
Valor de veículo ponderado da frota					Total da frota
Valor total					50.000,00
Total de veículos da frota					1,00
Valor do veículo ponderado da frota					50.000,00
Valor do veículo ponderado da frota menos rodagem					
Valor do veículo ponderado da frota					50.000,00
Custo ponderado da rodagem por veículo					920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor do veículo ponderado da frota menos ro-dagem					49.080,00
A - Custos de capital					
A1 - Depreciação da frota		Valor pon-der. rodag.		Coefic. de deprec.	
Valor frota		x nº veíc da frota	Valor sem roda-gem	Médio cada frota	Deprec men-sal
50.000,00		920,00	49.080,00	0,0052	255,22
kombi ou Van sem ar a Diesel					
Depreciação mensal da frota					255,22
km por mês					1.210,00
Depreciação da frota por km					0,2109
A2 - Depreciação máquinas, equipamentos e instalações			3% valor frota	Coefic. deprec.	Deprec. men-sal
1% do valor da frota			1.500,0000	0,0625	93,75
km por mês					1.210,00
Depreciação máquinas, equipamentos e insta-lações por km					0,0775
A3 - Remuneração capital empregado no al-moxarifado			1% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
1% do valor da frota			500,0000	0,0625	31,25
km por mês					1.210,00
Remuneração capital empregado no almoxari-fado por km					0,0258
Resumos dos custos de capital					
A1 - Depreciação mensal da frota					0,2109
A2 - Depreciação mensal de máquinas, equi-pamentos e instalações					0,0775
A3 - Remuneração mensal do capital empre-gado no almoxarifado					0,0258
Custo total do capital por km					0,3142
B - Despesas com peças e acessórios			20% valor frota	Coefic. remuner.	Remuner. mensal
20% do valor da frota			10.000,0000	0,0625	625,0000
km por mês					1.210,00
Despesas com peças e acessórios por km					0,5165
C - Despesas com pessoal de operação e ma-nutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação	Quanti-dade	Salário	Encargos sociais	Fator de utilização	Total
Motorista	1	2.373,7700	1,5671	1,0000	3.719,93
Vale refeição (1 motor. X 22 dias mês)	22	15,0100		1,0000	330,22
Vale transporte (1 motor. X 2 vales p/ dia x 22 dias)	44	5,0000			220,00
Despesa mensal com pessoal de operação					4.270,15
km por mês					1.210,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					3,5291
C2 - Despesa com pessoal de manutenção				Despesa mensal	Coeficiente 12%
Pessoal de operação				4.270,1550	0,1200
Despesa mensal com pessoal de operação					512,4186
km por mês					1.210,00
Despesa mensal com pessoal de operação por km					0,4235



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Resumo das Despesas com pessoal de operação e manutenção					
C1 - Despesa mensal com pessoal de operação					3,5291
C2 - Despesa com pessoal de manutenção					0,4235
Despesa mensal com pessoal de operação e manutenção por km					3,9525
D - Despesas administrativas					
D1 - Pessoal administrativo				Despesa mensal	Coefficiente 8%
Pessoal de operação				4.270,1550	0,0800
Despesa com pessoal administrativo por mês					341,6124
km por mês					1.210,00
Despesa mensal com pessoal administrativo por km					0,2823
D2 - Outras despesas			Despesa mensal	Coefficiente 2%	
Pessoal de operação			4.270,1550	0,0200	85,4031
Outras despesas por mês					85,4031
km por mês					1.210,00
Outras despesas por km					0,0706
D3 - Seguros / taxas passageiro			Prêmio p/ veículo	Quant. Veículos	Total
Prêmio mensal			143,64	1	143,6400
km por mês					1.210,00
Seguro passageiro por km					0,1187
D4 - Seguro DPVAT		Prêmio p/ veículo	Quant. veículos	Fator de utilização	Total mensal
Seguro DPVAT por veículo/ano			1	0,0833	0,0000
km por mês					1.210,00
Seguro DPVAT por km					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					
	Pró-labore	Nº. de diretores	Sub-total	Nº. de empresas	Total
Diretor		0	0,00	1	0,00
INSS (15%)					0,00
Pró-labore por mês					0,00
km por mês					1.210,00
Pró-labore por km					0,0000
RESUMO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
D1 - Pessoal administrativo					0,2823
D2 - Outras despesas					0,0706
D3 - Seguros / taxas passageiro					0,1187
D4 - Seguro DPVAT					0,0000
D5 - Pró-labore diretoria					0,0000
Custo mensal das despesas administrativas por km					0,4716
RESUMO DO CUSTO FIXO TOTAL P/ QUILOMÉTRO					
A - Custo de capital					0,3142
B - Despesa com peças e acessórios					0,5165
C - Despesas com pessoal de operação e manutenção					3,9525
D - Despesas administrativas					0,4716



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Custo fixo total por km					5,2549
CUSTO TOTAL POR KM					
Custo variável por km					1,3370
Custo fixo por km					5,2549
Custo total por km					6,5919
Tributos		Porcentagem	Soma	Índice	
ISSQN		3,00			
Simples		6,00			
Lucro		15,00	24,00	0,24	1,5821
Custo total por km com tributos					8,1739
RESUMO DOS ITENS DE CUSTO DA PLANILHA TARIFÁRIA				VALOR	% S/ CUSTO TOTAL
I - CUSTOS VARIÁVEIS				1,3370	15,56%
A - COMBUSTÍVEL				1,2580	14,17%
B - ÓLEOS E LUBRIFICANTES				0,0636	1,19%
C - RODAGEM				0,0153	1,92%
II - CUSTO FIXO TOTAL POR QUILOMÊTRO				5,2549	1,20%
A - CUSTO DE CAPITAL				0,3142	11,17%
A.1 - DEPRECIAÇÃO DA FROTA				0,2109	10,50%
A.2 - DEPREC. MAQ. EQUIPAM. E INSTALAÇ.				0,0775	1,71%
A.3 - REMUN. CAPITAL. EMPREGADO NO ALMOX.				0,0258	0,57%
B - DESPESA COM PEÇAS E ACESSÓRIOS				0,5165	11,43%
C - DESP. C/ PESSOAL OPERAÇÃO + MANUTENÇÃO				3,9525	23,48%
C.1 - DESPESA C/ PESSOAL OPERAÇÃO				3,5291	22,79%
C.2 - DESPESA C/ PESSOAL MANUTENÇÃO				0,4235	0,68%
D - CUSTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS				0,4716	13,57%
D.1 - PESSOAL ADMINISTRATIVO				0,2823	0,68%
D.2 - OUTRAS DESPESAS				0,0706	0,23%
D.3 - SEGURO PASSAGEIRO				0,1187	2,03%
D.4 - SEGURO DPVAT				0,0000	5,44%
D.5 - PRÓ-LABORE				0,0000	5,19%
TRIBUTOS				1,582052305	24,50%
CUSTO TOTAL POR QUILOMÊTRO				8,1739	100,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – JUSTIFICATIVA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto é a contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa.

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal de prestação do serviço, juntamente com a Efetividade emitida e devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) ou responsável pela Escola contemplada com a prestação do Serviço.

A contratação vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei, enquanto atender as necessidades da Secretaria de Educação. O contrato será reajustado anualmente conforme a variação do IPCA e o pagamento realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares que estiverem efetivamente sendo realizadas.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação, inclusive na eventual prorrogação do contrato.

O prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito que determina os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo Detran, atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- registro como veículo de passageiros;
- inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;
- faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

MOTORISTAS

- ser maior de 21 anos;
- ser habilitado na categoria D;
- o ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- possuir curso de Transporte Escolar.

MONITORES

- ser maior de 18 anos;
- Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 01)

Nome da Linha	Escolas Atendidas	Dias da semana	Itinerário	Turno/início	Nº assentos mínimo	Km/dia
Areia Grande p/ Piratuba e Areia Grande p/ São Judas Tadeu	E.E.E.Nossa Senhora da Glória e EMF São Judas Tadeu	2ª	Saída: Vila São João - Areia Grande, Vila João XXIII Barro Cortado e Rio Verde p/ EEEF Nossa Senhora da Glória	Manhã: 6:30 Retorno: 11:50	30	81
			Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 12:30 Retono: 17:15		
		3ª, 4ª e 5ª	Saída: Vila São João - Areia Grande, Vila João XXIII Barro Cortado e Rio	Manhã: 6:30 Retorno: 11:50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			Verde p/ EEEF Nossa Senhora da Glória			
			Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 07:30 Retorno: 17:00		
		6ª	Saída: Vila São João - Areia Grande, Vila João XXIII Barro Cortado e Rio Verde p/ EEEF Nossa Senhora da Glória	Manhã: 6:30 Retorno: 11:50		
			Vila São João e Barro Cortado p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 07:30 Retorno: 12:00		

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 02)

Nome da Linha	Escolas Atendidas	Dias da semana	Itinerário	Turno/início	Nº assentos	Km/dia
Areia Grande, Vila João XXIII, Pirataba, Vila do Puca e Rio Verde p/ Vila São João e Vila São João e Barro Cortado p/ Rio Verde	E.E.E.B. Marechal Deodoro e EMF São Judas Tadeu	2ª	Vila São João, Pirataba, Vila do Puca, Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ EEEB Marechal Deodoro	Manhã: 6:00 Retorno: 12:00	45	95
			Vila São João e Barro Cortado p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 12:45 Retorno: 17:15		
		3ª, 4ª e 5ª	Vila São João, Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ EEEB Marechal Deodoro	Manhã: 6:00 Retorno: 12:00		
			Vila São João e Barro Cortado p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 07:15 Retorno: 17:00		
		6ª	Vila São João, Areia Grande, Vila João XXIII e Rio Verde p/ EEEB Marechal Deodoro	Manhã: 6:00 Retorno: 12:00		
			Vila São João e Barro Cortado p/ EMF São Judas Tadeu	Saída: 07:30 Retorno:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				11:45		
--	--	--	--	-------	--	--

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 03)

Nome da Linha	Escola Atendida	Itinerário	Turno/início	Nº alunos	Nº mínimo de assentos do veículo	Km/dia
Morro do Jacaré e Estrada Geral p/ Jacaré	E.E.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Divisa c/ D. Pedro de Alcântara; Rua do Saul; Estrada Geral, Estrada dos Magnus, Escola, Vila dos Vargas; Escola	Tarde: 12:00/17:00	12 alunos	12	23 km/dia

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 04)

Nome da Linha	Escola Atendida	Itinerário	Turno/início	Nº alunos	Nº mínimo de assentos do veículo	Km/dia
Sanga do Jacaré e Estrada Geral p/ Jacaré	E.E.E.F. Nossa Senhora Aparecida	Lomba do Belvedere; Travessa Mané Nunes; BR101; Rua Belvere; Estrada do Beleco; Estrada Geral do Jacaré; Escola.	Tarde: 12:00/17:00	25 alunos	25	20 km/dia

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 05)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nome da Linha	Escola Atendida	Itinerário	Turno/início	Nº alunos	Nº mínimo de assentos do veículo	Km/dia
Vila do Puca p/ Pirataba	E.E.E.F. Nossa Senhora da Glória	Vila do Puca; Estrada do Puca; Pirataba; Escola.	Manhã: 07:00/ 11:50 Tarde: 12:15/ 17:00	Manhã: 04 Tarde: 08	12	33 km/dia

DESCRIÇÃO DAS LINHAS (LINHA 06)

Nome da Linha	Escola Atendida	Itinerário	Turno/início	Nº alunos	Nº mínimo de assentos do veículo	Km/dia
Vila do Lothammer p/ Pirataba	E.E.E.F. Nossa Senhora da Glória	Vila Lothammer; Estrada da Vila São Jacó; Estrada Geral da Pirataba; Pirataba; Olaria; Escola.	Manhã: 07:00/ 11:50 Tarde: 12:15/ 17:00	Manhã: 04 Tarde: 10	10	55 km/dia

É OBRIGATÓRIA A OBSERVÂNCIA PELA EMPRESA CONTRATADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS LEI 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), ESPECIALMENTE NOS SEGUINTE ARTIGOS:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé; II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; III - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; IV - (VETADO) V - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN. VI - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo. VII - equipamento suplementar de retenção - air bag



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009) § 1º O CONTRAN disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas. § 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código. § 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN. § 4º O CONTRAN estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo. § 5º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarregados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009) § 6º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009) Art. 106. No caso de fabricação artesanal ou de modificação de veículo ou, ainda, quando ocorrer substituição de equipamento de segurança especificado pelo fabricante, será exigido, para licenciamento e registro, certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal, conforme norma elaborada pelo CONTRAN. Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade. Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo CONTRAN. Parágrafo único. A autorização citada no caput não poderá exceder a doze meses, prazo a partir do qual a autoridade pública responsável deverá implantar o serviço regular de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a legislação pertinente e com os dispositivos deste Código. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998) CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

ALEXANDRE MARTINS PORCATT
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 023/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022

PROCESSO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

Contrato de prestação de serviço celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade **Pregão Eletrônico nº 535/2022**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório, e que faz parte deste contrato como se nele estivesse transcrito brm como a tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do pagamento

3.1 O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e do n.º do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

3.4 Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

3.5 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.6 Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

3.7 O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar cópia da GEFIP da competência anterior à data de emissão da Nota Fiscal, e o protocolo de Conectividade Social; Guias, atuais, de contribuição de INSS e FGTS, pagas com competência anterior ou atual da data de emissão da Nota Fiscal, conforme ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serviços 07/2014, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

3.9 Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

3.10 As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGENCIA, E RENOVAÇÃO

4.1 Os serviços de transporte escolar objeto deste edital, serão por 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o calendário escolar de 2023, sendo que os turnos, horários e itinerários serão os estabelecidos na discriminação do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 535/2022.

4.2 A contratação vigorará a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada, conforme Art. nº 57 e 65 da Lei 8.666/93, enquanto atender as necessidades da Secretaria de Educação. O contrato será reajustado anualmente conforme a variação do IPCA e o pagamento realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares que estiverem efetivamente sendo realizadas.

4.3 O município irá realizar o pagamento mediante comprovação e apuração do quilômetro rodado pelos veículos a serviço das escolas, atestado pela Secretaria de Educação, no decorrer do mês em curso. Domingos, feriados e paralisação por greve ou outro motivo, **não serão pagos.**

CLÁUSULA QUINTA: DA CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação, inclusive na eventual prorrogação do contrato.

5.2 O prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito que determina os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo Detran, atendidos os seguintes requisitos:

- registro como veículo de passageiros;
- inspeção, duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;
- faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria;
- equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10520/2002; as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

b) multa, **a partir do 6º dia**, de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total de contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato **no caso de inexecução total do contrato**;

d) suspensão temporária de participação em licitações;

e) impedimento de contratar com o Município, no prazo de até **05 (cinco) anos de acordo com o Decreto Municipal 165/2020 artigo 16**.

6.1.1 Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.1.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.1.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

6.1.4 Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

6.1.5 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado à contratada transferir em parte ou num todo o fornecimento dos objetos deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

8.2 Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **938/33.90.39.99.08**.

CLAUSULA DÉCIMA

10.1 A quilometragem descrita no objeto é total diária, ou seja, está incluída a ida e a volta;

10.2 O prazo para o transporte será da data da assinatura do contrato até o último dia letivo do ano;

10.3 A proponente deverá transportar os alunos, de suas residências, de maneira que os mesmos cheguem à Escola, antes do início das aulas e deverá transportá-los de volta para suas residências assim que os mesmos estiverem liberados pela Escola;

10.4 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação, inclusive na eventual prorrogação do contrato, e terá uma traja amarela de 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR" em cor preta.

10.5 O motorista do referido transporte deverá ser habilitado na categoria "D", ser maior de 21 anos; não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; **possuir curso de Transporte Escolar**.

10.6 O monitor do referido transporte deverá ser maior de 18 anos; ter ensino médio completo.

10.7 O (s) veículo (s) da (s) empresa (s) vencedora (s), desta Licitação, será (ão) vistoriado (s), por mecânico credenciado pelo Município de Torres, que poderá recusa-lo (s), caso o (s) mesmo (s) não apresente (m) as condições mínimas de segurança para o transporte objeto deste Edital.

10.8 As viagens extras com os alunos e/ou professores, como excursões, passeios, etc., não serão pagas pela contratante, salvo mediante solicitação previa por escrito, devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Torres - RS.

10.9 O veículo, que será vistoriado, deverá permanecer à disposição da Prefeitura Municipal de Torres, para a vistoria o tempo que está julgar necessário.

10.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma apólice do seguro, de responsabilidade civil, por danos pessoais contra terceiros.

10.11 O (s) veículo (s) deverá (ão) possuir capacidade de assentos para transportar, no mínimo, o número de alunos, exigidos neste edital, para cada linha, conforme as regras do Código Nacional de Trânsito, sendo que deverá ser disponibilizado um veículo por linha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

11.1 É obrigatória a observância pela empresa contratada as exigências contidas lei 9.503/97 (código de trânsito brasileiro), especialmente nos seguintes artigos:

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III - encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; IV - (VETADO) V - dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.

VI - para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

VII - equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

§ 1º O CONTRAN disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarregadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 4º O CONTRAN estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

§ 5º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo será progressivamente incorporada aos novos projetos de automóveis e dos veículos deles derivados, fabricados, importados, montados ou encarregados, a partir do 1º (primeiro) ano após a definição pelo Contran das especificações técnicas pertinentes e do respectivo cronograma de implantação e a partir do 5º (quinto) ano, após esta definição, para os demais automóveis zero quilômetro de modelos ou projetos já existentes e veículos deles derivados. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009)

§ 6º A exigência estabelecida no inciso VII do caput deste artigo não se aplica aos veículos destinados à exportação. (Incluído pela Lei nº 11.910, de 2009).

Art. 106. No caso de fabricação artesanal ou de modificação de veículo ou, ainda, quando ocorrer substituição de equipamento de segurança especificado pelo fabricante, será exigido, para licenciamento e registro, certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal, conforme norma elaborada pelo CONTRAN.

Art. 107. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo CONTRAN. Parágrafo único. A autorização citada no caput não poderá exceder a doze meses, prazo a partir do qual a autoridade pública responsável deverá implantar o serviço regular de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a legislação pertinente e com os dispositivos deste Código. (Incluído pela Lei nº 9.602, de 1998) **CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo

CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do

CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização

12.1. O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, que fiscalizará o andamento do fornecimento, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a)** Prestar os serviços contratados no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência;
- b)** Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;
- c)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas no Edital de XXXXXX, seus Anexos, e neste contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

14.1 Fiscalizar a execução contratual;

14.2 Informar à CONTRATADA, previamente, e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolo; institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços e qualidade dos equipamentos e/ou materiais, ora contratados, bem, se for o caso, indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

14.3 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 535/2022 - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

15.2 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 5358)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

16.2 E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 535/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 535/2022.

DECLARAÇÃO DE DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº **535/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. **9º de Lei Federal nº 8.666/93**. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20xx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 535/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 535/2022.

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 535/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17559/17560/17563/17554/17556/17557/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

MODELO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **dispõe de veículo de transporte de passageiros**, que o veículo estará disponível para a realização do objeto do presente certame durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que o mesmo possui capacidade suficiente para transportar os alunos da linha _____, com segurança e comodidade, ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito.

Carimbo e assinatura
do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES